



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

LEI Nº 649, DE 03/04/2019.

“Altera o Art. 6º, § 7º da Lei nº 637/18, que define os Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Municipal de Assistência Social”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a reação do artigo 6º, §7º da Lei nº 637/18, que define os Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º. *A cesta básica é benefício de natureza eventual e deve ter sua provisão garantida em momentos emergenciais, não podendo constituir-se em benefício permanente, o que descaracterizaria sua especificidade. Tal benefício destina-se à:*

(...)

§ 7º. *São itens mínimos que compõem a Cesta Básica:*

- a)** *01 Pacote de arroz de 5kg (cinco quilos);*
- b)** *02 Pacotes de feijão de 1kg (um quilo);*
- c)** *02 Litros de Óleos de Soja;*
- d)** *01 Pacote de sal de 1kg (um quilo);*
- e)** *01 Pacote de açúcar de 5kg (cinco quilogramas);*
- f)** *01 Pacote de café de 500g (quinhentos gramas);*
- g)** *02 Massa de Tomate de 340g (trezentos e quarenta gramas);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

- h) 02 Pacotes de Macarrão tipo espaguete ou parafuso de 500g (quinhentos gramas);*
- i) 01 Pacote de Bolacha Salgada de 400g (quatrocentos gramas);*
- j) 01 Pacote de Bolacha Doce de 400g (quatrocentos gramas);*
- k) 01 Pacote de Farinha de Trigo de 1kg (um quilo);*
- l) 02 Sabonetes de 90g (noventa gramas);*
- m) 02 Pastas de Dente de 90g (noventa gramas);*
- n) 01 Pacote de Papel Higiênico com 04 (quatro) rolos de 30m (trinta metros);*
- o) 01 Pacote de Sabão em Pedra com 05 (cinco) unidades de 200g (duzentos gramas).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 03 de abril de 2019.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Tkahara
Secretaria de Administração, Finanças e Tributos